



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

24/01/25 a 24/02/25
Em 24/01/2025

EDITAL Nº 006/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, de excepcional interesse público, sob Regime Estatutário – Lei Municipal nº092/1990 e alterações, para as contratações temporárias e emergenciais, autorizadas pelas **Leis Municipais nº 1.311 e nº 1.312/2025**.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a fixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site www.caseiros.rs.gov.br. **Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Jornal "Folha do Nordeste, cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.**

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, ficando, desde já, inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição: de 27.01.2025 à 31.01.2025

Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 03.02.2025

Prazo para recurso da decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: 04.02.2025 e 05.02.2025

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 06.02.2025 às 10 horas

Publicação do resultado dos Recursos: 06.02.2025 às 14 horas

Homologação Final da Seleção (Exceto Atendente de Educação Infantil): 07.02.2025

Avaliação Psicológica e Exame Médico (somente para o Cargo de Atendente de Educação Infantil): 07.02.2025

Homologação Final – Cargo de Atendente de Educação Infantil: 10.02.2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

Entrega da documentação, realização do exame médico, formalização e assinatura do contrato, Início dos serviços: Conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

- 1.1** As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 8h do dia 27.01.2025 até às 17h do dia 31.01.2025, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, do Município de Caseiros/RS, na Avenida José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Caseiros – RS.
- 1.2** Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo II, o candidato deverá apresentar:
- a) Cópia da carteira de identidade;
 - b) comprovante de escolaridade para cada cargo, conforme consta no item 1.7, e registro no respectivo conselho, para os cargos de Nutricionista, Farmacêutico, Técnico em Enfermagem e Veterinário.
 - c) títulos para todos os cargos.
- 1.3** Para os candidatos aos cargos de Farmacêutico, Nutricionista, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Técnico(a) em Enfermagem, Veterinário e Visitador a classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.
- 1.4** Para os candidatos ao cargo de Atendente de Educação Infantil a classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, somando-se à pontuação da prova Psicológica.
- 1.5** O candidato ao cargo de Atendente de Educação Infantil que não comparecer à prova psicológica ou ao exame médico estará automaticamente desclassificado.
- 1.6** Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.
- 1.7** Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;
- 1.8** A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissional, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

CARGO	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
Atendente de Educação Infantil	08 + CR	- Formação completa em nível médio.	40 horas semanais
Farmacêutico	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo em Farmácia; - Registro no respectivo Conselho;	40 horas semanais TURNO: Matutino e Noturno
Nutricionista	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo em Nutrição; - Registro no respectivo Conselho;	20 horas semanais
Monitor Educacional Especializado	04 + CR	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo na área da Educação - Preferencialmente com Especialização em ABA (Análise Comportamental Aplicada) ou Curso de formação de atendente terapêutico, de no mínimo 50 horas.	40 horas semanais
Professor de Artes	01+ CR	- Idade mínima de 18 anos; - Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena em Artes ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.	20 horas semanais
Professor de Educação Física	01+ CR	- Idade mínima de 18 anos; - Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena em Educação Física ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente. - Registro no respectivo Conselho;	20 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

Professor de Língua Inglesa	01+ CR	- Idade mínima de 18 anos; - Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes. - Habilitação em Língua Inglesa.	20 horas semanais
Técnico(a) em Enfermagem	02 + CR	- Curso Técnico em Enfermagem completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem. - Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré-hospitalar - APH e Suporte Básico de Vida – SBV para atuar junto ao 192.	40 horas semanais
Visitador	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino médio completo; - Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas, a ser fornecido pelo Município.	40 horas semanais
Veterinário	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária; - Registro no respectivo Conselho;	20 horas semanais

1.9 Os contratados atenderão às respectivas unidades das Secretarias Municipais, em horários e turno a serem definidos, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 meses.

1.10 A remuneração a ser paga aos contratados, será correspondente ao vencimento básico da categoria de cada cargo, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e será reajustada nos mesmos índices e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

1.11 Vencimentos com referência no mês de Janeiro de 2025:

Atendente de Educação Infantil: R\$ 2.169,95 (dois mil, cento e sessenta e nove reais com noventa e cinco centavos).

Farmacêutica: R\$ 4.828,29 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais com vinte e nove centavos).

Nutricionista: R\$ 2.556,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais com oitenta e sete centavos)

Monitor Educacional Especializado: R\$ 2.779,01 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais com um centavos)

Professor: Nível 2 – 2.558,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com trinta centavos)

Nível 3 - R\$ 2.803,08 (dois mil, oitocentos e três reais com oito centavos)

Técnico em Enfermagem: R\$ 2.248,89 (Dois mil duzentos e quarenta e oito reais com oitenta e nove centavos).

Visitador: R\$ 1.597,91 (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais com noventa e um centavos).

Veterinário: R\$ 3.713,21 (Três mil setecentos e treze reais com vinte e um centavos).

1.12 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á atendendo aos seguintes critérios, e na seguinte ordem:

- a) Aquele que tiver maior idade;
- b) Sorteio na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte de Caseiros/RS, organizado por Comissão Designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

1.13 A pontuação de títulos obedecerá aos seguintes critérios:

Itens	Pontuação
1 Pós graduação Especialização (limitado a um título)	1,25
2 Mestrado	2,0
3 Doutorado	3,0
(todos concluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo.	
4 Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído) Exceto o Curso de exigência do cargo	1,0
5 Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, Desde que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, exceto o Curso de exigência do cargo:	
I. Até 20 horas	0,15
II. De 21 a 40 horas	0,20
III. De 41 a 60 horas	0,25
IV. De 61 a 100 horas	0,30
V. De 101 a 150 horas	0,40
VI. De 151 a 200 horas	0,80
VI. De 201 a 350 horas	1,00
VII. Acima de 350 horas	1,25

(Curso com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas)	
6 Publicação Impressa	0,10
7 Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
8 O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens 1 e 2.	
9 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
10 Para a comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.	
11 Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.	
12 Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
13 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
14 Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
15 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
16 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

1.14 Os títulos de formação complementar só serão pontuados se emitidos por Instituição de Educação Superior devidamente cadastradas no Ministério da Educação. Para consultar a relação de instituições cadastradas, acesse o Cadastro e-MEC no site: emec.mec.gov.br, ou expedidos por Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

- 1 Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
- 2 O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- 3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. **Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados para entrega.**
- 4 Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.
- 5 Na relação de títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante, o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.
- 6 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.
- 7 Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- 8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, divórcio, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

10 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.

11 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.

11.1. Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação do edital, por evento.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo definido por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;

11.3 A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação escrita do candidato.

11.4 Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

11.5 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

12 A nota final será obtida pela prova de títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

- 13 A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.
- 14 A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via telefone ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 15 São requisitos para o ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante apresentação de Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
 - h) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

- i) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
 - j) Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe e certidão que está quite com o conselho;
 - k) Duas fotos 3x4;
 - l) Certidão de nascimento ou casamento;
 - m) Certidão dos filhos (as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);
 - n) Número da conta bancária no BANRISUL;
 - o) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;
 - p) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal – Justiça Estadual (fórum) ou pelo site www.tjrs.jus.br no campo serviços e certidão federal pelo site www.ifrs.jus.br no campo certidão online (civil e criminal);
 - q) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
 - r) Comprovante de residência;
 - s) Declaração de remuneração recebida em outros vínculos - ordenação para fins de desconto conforme modelo Anexo VIII da IN RFB nº 2110/2022.
- 16 O Município de Caseiros reserva-se o direito de rescindir unilateralmente os contratos sempre que houver registro de ações incompatíveis com o que exige o cargo, bem como faltas consecutivas, sempre resguardado o direito de defesa do contratado.**
- 17** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 18** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

- 19 Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.
- 20 O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Caseiros – RS, 24 de janeiro de 2025

Joelize Bortolanza Canali
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO, INÍCIO DOS SERVIÇOS.

CARGOS: Todos (exceto, Atendente de Educação Infantil)	
Evento	Data
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	10.02.2025
REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO	10.02.2025
FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	10.02.2025
INÍCIO DOS SERVIÇOS	11.02.2025

CARGO: Atendente de Educação Infantil)	
Evento	Data
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	11.02.2025
REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO	11.02.2025
FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	11.02.2025
INÍCIO DOS SERVIÇOS	12.02.2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

- ☐ () Atendente de Educação Infantil
- ☐ () Farmacêutica
- ☐ () Nutricionista
- ☐ () Monitor Educacional Especializado
- ☐ () Professor de Artes
- ☐ () Professor de Educação Física
- ☐ () Professor de Língua Inglesa
- ☐ () Técnico em Enfermagem
- ☐ () Visitador
- ☐ () Veterinário

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone Celular: _____

Email: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para a contratação.

_____, ____/____/____

Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO:

- () Atendente de Educação Infantil
() Farmacêutica
() Nutricionista
() Monitor Educacional Especializado
() Professor de Artes
() Professor de Educação Física
() Professor de Língua Inglesa
() Técnico em Enfermagem
() Visitador
() Veterinário

Nome do Candidato: _____

(A CARGO DA BANCA)

NOTA: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				Uso da Comissão	
	Nº de horas	Histórico/ Resumo	Pré - pontuação	D - Deferido I - Indeferido	Pontuação
1					
2					
3					
4					
5					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

6				
7				
8				
9				
10				

***Observação:** Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas vias), conforme Edital. (*) os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha e pré- pontuados pelo candidato.

- Declaro sob as penas da Lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso____(concluído): cujo comprovante estou anexando à presente relação.
- OBS: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter postulados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, ap. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade sob nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, Seleção Pública – Edital nº _____, para contratação emergencial e temporária pelo Município de Caseiros, e também interpor recursos.

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO:

- () Atendente de Educação Infantil
() Farmacêutica
() Nutricionista
() Monitor Educacional Especializado
() Professor de Artes
() Professor de Educação Física
() Professor de Língua Inglesa
() Técnico em Enfermagem
() Visitador
() Veterinário

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO—(ASSINALE O TIPO DE RECURSO)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO

Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; efetuar registros, cadastros, acompanhamentos em sistemas que o Município possui ou que está vinculado junto aos outros órgãos governamentais executar tarefas afins.

MONITOR EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Síntese dos Deveres: Planejar e executar trabalhos que envolvam a organização das atividades com estudantes com transtornos e demais atividades para o funcionamento e coordenação das escolas do município, bem como no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento escolar, artístico, recreativo, cultural ou desportivo.

Exemplo das Atribuições: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário - atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores; auxiliar o professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o professor titular e professor da sala de recursos multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor titular da turma, professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade e executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

NUTRICIONISTA

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de assistência nutricional e outros serviços pertinentes à função de Nutricionista nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como junto a área da saúde.

Exemplos de Atribuições: Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios; capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; realizar atividades educativas; manter contato com alunos, professores e pais, visando orientar a melhor alimentação a ser fornecida aos estudantes na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

VISITADOR

Síntese dos Deveres: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Exemplos de Atribuições: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do março zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias e os demais trabalhos inseridos nessas ações. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo. Efetuar visitas domiciliares e em lugares públicos e privados. Realizar ações de grupo, com famílias, inclusive realizar trabalho comunitário.

Técnico (a) em Enfermagem

Síntese dos Deveres: Executar serviços auxiliares na área de enfermagem.

Exemplo de Atribuições: Executar serviços auxiliares na área de enfermagem junto a unidade sanitária do Município; auxiliar junta médica do Município; verificar os sinais vitais, pressão e temperatura; fazer curativos; prestar os primeiros socorros; aplicação intramuscular, intravenosa e subcutânea; distribuição de medicamentos, controle de vacinação; auxiliar nas campanhas de vacinação; prestar serviços de orientação para as gestantes; orientar sobre o uso correto dos medicamentos; preencher ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos a s atividades do emprego; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere a às visitas domiciliares; acompanhar as visitas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher ao adolescente, ao trabalho e ao idoso, bem como, no controle da tuberculose hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde, executar outras tarefas correlatas.

VETERINÁRIO

Síntese dos Deveres: Realizar atividade relacionadas a saúde preventiva e curativa relacionadas aos animais.

Exemplo de Atribuições: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública; elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência, orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; fazer diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial; desenvolver e executar programas de nutrição animal; orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos; proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CASEIROS

supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participar desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho, atender consultas médicas veterinárias, efetuar exames em animais, preencher e assinar laudos relativos a animais, fazer diagnósticos, preencher as receitas de medicamentos veterinários, elaborar relatórios mensais relativos às atividades do cargo, dirigir veículo automotor do tipo automóvel nos deslocamentos a trabalho em serviço externo, executar outras tarefas correlatas, relacionadas com sua atividade profissional.